## TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI CLUBE DOS FUNCIONÁ-RIOS DA CSN E A EMPRESA FAT'S 3000 ACES-SÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA LTDA.

O CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA CSN, inscrito no CNPJ sob o nº 32.500.951/0001-16, sediado na Rua 90, s/nº, Bairro Vila Santa Cecília em Volta Redonda / RJ, neste ato representado pelo Sr. CLÁUDIO AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA, presidente do Clube, portador da Carteira de Identidade nº 07.021.709-6, expedida pela Detran/RJ, e CPF nº 970.865.927-49, doravante denominado CONTRATANTE, e FAT'S 3000 ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.646.287/0001-04, sediada na ESTRADA DO OUTEIRO SANTO, 100 - TAQUARA - RIO DE JANEIRO - RJ / CEP 22.713-169, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. MILENA BARBARA DOMINGOS, sócia proprietária, portadora da Carteira de Identidade nº 11.794.229-2 DETRAN/RJ e CPF nº 053.997.637-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 200.14946.05/2019 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 05/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020.
- 1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.







# 1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	Kit (conjunto) de anilhas de ferro para a prática de musculação, recoberta por um material dúctil, resistente, flexível e inodoro, possuindo dupla pegada anatômica. Furo olímpico central revestido, resistente e deslizante. Peso aferido com 4% de variação máxima. Cada kit deverá ser composto de 6 anilhas de 2 Kg, 10 anilhas de 03 Kg, 10 anilhas de 5 Kg, 10 anilhas de 10 Kg, 10 anilhas de 15 Kg, 10 anilhas de 20 Kg e 6 anilhas de 25 Kg.  Marca: EQUILIBRIO	1	11.764,00	11.764,00
2	Barra 'H' Bitola olímpica 1,24mts com grampos. C= 0,93; Peso 12,00kg. Barra maciça curvada cromada com 2 pegadas recartilhadas c/ ponteiras olímpicas em aço cromado e grampos tipo 'borboleta'.  Marca: UP LIFT	1	1.280,00	1.280,00
3	Barra 'W' Bitola olímpica 1,24mts com grampos. C= 1,24; Peso 12,00kg. Barra maciça curvada cromada com pegadas recartilhadas com ponteiras olímpicas em aço cromado e grampos tipo 'borboleta'.  Marca: UP LIFT	2	1.280,00	2.560,00
4	Barra Bitola Olímpica 1,50mts com Grampos. C= 1,50; Peso 14,00kg. Barra maciça cromada com pegadas recartilhadas c/ ponteiras olímpicas em aço cromado e grampos tipo 'borboleta'.  Marca: UP LIFT	3	1.200,00	3.600,00
5	Barra Bitola Olímpica 2,15mts com Grampos. C= 2,15; Peso 17,00kg. Barra maciça cromada com pegadas recartilhadas c/ ponteiras olímpicas em aço cromado e grampos tipo 'borboleta'.  Marca: UP LIFT	6	1.660,00	9.960,00
6	Grampo para barra oca - Fabricado através de aço mola tipo 'borboleta' 50,8mm. Marca: UP LIFT	12	14,00	168,00
7	Jogo De Dumbell Dúctil de 12@40kg (Par). H= L= C= Peso 780,00kg (Variação máxima no peso de 4%). Dumbell montado com barra Dúctil e anilha recoberta por um material resistente flexível e inodoro. Barras anatômicas com encaixe para os dedos e palma das mãos. Dumbbells variando de 12 a 40kg, numeração par. Peso aferido com variação máxima de 4 %. Largura da pegada 15 cm. O Jogo contém um par de 12Kg; um par de 14Kg; um par de 18Kg; um par de 18Kg; um		21.840,00	21.840,00





	par de 20Kg; um par de 22Kg; um par de			
	24Kg; um par de 26Kg; um par de 28Kg; um		-	
	par de 30Kg; um par de 32Kg, um par de			
	34Kg; um par de 36Kg; um par de 38Kg; e		of after the Control of	
	um par de 40Kg, totalizando 780Kg.			
	Marca: Equilibrio			
8	Kit (conjunto) Ketbells	1	3.360,00	3.360,00
	Peso em forma de chaleira em		Harry Manne	
- 1	ferro fundido, emborrachado			
	em vinil PVC. alça anatômica.			
	Cada kit deverá ser composto			
	de: 05 Kettlebel 04 Kg;			
	05 Kettlebel 06 Kg;			
	05 Kettlebel 08 Kg;			
	05 Kettlebel 10 Kg;			
	02 Kettlebel 12 Kg;			
	02 Kettlebel 14 Kg;			
	02 Kettlebel 16 Kg.			
	Marca: Equilibrio			
9	Kit caixa de salto - Kit contendo 03 cai-	2	1.190,00	2.380,00
	xas de Mdf. Característica Principal,	2	1.170,00	2.300,00
	Caixa em mdf revestido com material			
	resistente, alças para transporte possui			
	tampa em eva proporcionando o amorte-			
	cimento do salto.			
350	D t			
	Produto resistente a impactos e umidade, todos próprios para salto.			
	todos proprios para sano.			
	Medidas: Grande 65x40x48 cm - Média:			
	65x40x38 cm - Pequena 65x40x28cm.			
	Produto resistente a impactos e			
	umidade, todos próprios para salto,			
	com capacidade de suportar 150kg.			
	Medidas: Grande 65x40x48 cm -			
	Média: 65x40x38 cm - Pequena			
	65x40x28cm.			
	Marca: Kallango			
10	Suporte para anilhas de 1 a 25kg com 10	3	1.570,00	4.710,00
	pinos:	9	1.570,00	1.710,00
	Cor: branca;			
	Capacidade: 500kg; Material: ferro; Mono-			
	plas: borracha; Pintura: automotiva;			
	Dimensões: 100X45X104cm (CXLXA).			
	Marca: Buick Fitness			
11	Puxador Romano pegada Tripla - Revestido,	1	399,00	399,00
	c/ giro			
	Fabricado em aço maciço. Comprimento			
	1,20mts com 3 pegadas emborrachado e com			
	giro através de rolamento.			
	Marca: UP LIFT			
	837 830 R			
12	Puxador Trinagulo	2	210,00	420,00
	Fabricado em aço maciço cromado compri-			
	mento 20cm com 2 pegadas emborrachadas e			
	com giro através de rolamento.			





	Marca: UP LIFT			
13	Barra Reta - 50cm Revestida Fabricado em aço maciço comprimento 50cm emborrachado e com giro através de rolamento. Marca: UP LIFT	2	150,00	300,00
14	Roldana Alta 1,20mts Revestido Fabricada em aço maciço, comprimento 1,20m, emborrachada e com giro através de rolamento. Marca: UP LIFT	2	236,00	472,00
				Valor Total: R\$ 63.213,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/11/2020 e encerramento em 13/11/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 63.213,00 (sessenta e três mil, duzentos e treze reais), valor constante na proposta vencedora.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, e consequente entrega do produto e/ou serviço, conforme delineado no Termo de Referência.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



- 4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco Itaú, Agência: 8357, Conta Corrente: 29160-1.
- 4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.
- 5. CLÁUSULA QUINTA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
- 6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



- 6.3. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# 7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRA-TADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 7.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRA-TADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1. Comete infração a CONTRATADA que:
- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;





- b) Multa moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o CONTRA-TANTE pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
- 10.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da CONTRATANTE.
- 10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.







10.9. O representante legal da CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CON-TRATANTE, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRA-TADA o direito à prévia e ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

#### 12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRA-TANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Volta Redonda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Volta Redonda, 13 de Novembro de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: Alex Ribeiro da Silva

CPF: 847.084.177-72



